

EMENDA MODIFICATIVA AO
PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 1º, DO PROJETO
DE LEI - 171/2024, QUE
PASSA A VIGORAR COM A
SEGUINTE REDAÇÃO.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da LEI Nº 7013/2023, com as seguintes redações:

" **Parágrafo único** : Esta lei reconhece e inclui, em seu âmbito de aplicação, todas as batalhas de rima que ocorrerem a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos proposta de modificação à Lei Nº 7013/2023, que tem como objetivo incluir batalhas de rima que surgirem a partir da publicação da referida lei. Essa justificativa é procedente, uma vez tal manifestação artística é dinâmica e pode eventualmente alterar o local de realização, assim como sua denominação e podem surgir novas batalhas com nomes e atores diversos. Face ao exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei, reafirmando que o mesmo não incorrerá em gastos ao erário público, visto que as despesas decorrentes serão custeadas pelos respectivos grupos.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 18 de novembro de 2024.

Robinson Cireia de Oliveira

(Câmara Digital) - PT Vereador(a)

